

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA:
MESA DIRETIVA)

SÚMULA: Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações pelo exercício de encargos especiais ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campo do Tenente:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro;

II - Ouvidor do Poder Legislativo.

§1º O desempenho de função gratificada não culmina na modificação da carga horária do servidor designado.

§2º Os valores constantes no Anexo III serão atualizados anualmente pelo INPC.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n. 11/2022, com a seguinte redação:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	R\$ 1.000,00
Ouvidor do Poder Legislativo	01	R\$ 1.000,00

Ouvidor do Poder Legislativo

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atuar como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo, examinando e encaminhando manifestações dos cidadãos, tais como sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

Zelar pelo cumprimento dos direitos dos usuários dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos);

Analisar e instruir as manifestações recebidas, encaminhando-as às unidades competentes para resposta ou providências, e acompanhar o tratamento e a solução dessas demandas;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos de gestão da ouvidoria, contendo análise quantitativa e qualitativa das manifestações, com recomendações para a melhoria dos serviços públicos e das atividades administrativas da Câmara Municipal;

Promover a transparência e a participação social nas atividades do Legislativo, incentivando o controle social e a melhoria contínua da gestão pública;

Propor à Mesa Diretora medidas para aprimoramento dos procedimentos internos, com base nas demandas e sugestões recebidas da sociedade;

Estimular e participar de ações educativas voltadas à cidadania, à ética pública e à promoção dos direitos dos usuários de serviços públicos;

Desenvolver o trabalho com ética, imparcialidade, transparência, responsabilidade social e espírito de equipe.

REQUISITOS: Ser servidor integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;

Possuir formação de nível superior compatível com as atividades de ouvidoria pública (preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Sociais ou áreas afins);

Não exercer função ou cargo que gere conflito de interesse com as atividades da Ouvidoria;

Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades cujas atividades sejam objeto de manifestação dos cidadãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 25 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:97F73694

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>